

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº _____/2010

Assunto: Projeto de Lei nº 063/2010

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei nº 063/2010, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual “estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2011”.

A proposição está de acordo com o disposto no art. 271, § 3º do Regimento Interno, artigo 297, Inciso II, § 3º da Lei Orgânica Municipal, bem como de acordo com o previsto no artigo 165, § 5º da Constituição Federal e art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, eis que é lei de iniciativa privativa do Poder Executivo, nos termos do art. 271, Inciso III, do Regimento Interno, art. 297, Inciso III da LOM e art. 165, Inciso III da Constituição Federal.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais do presente Projeto de Lei, apresentamos nosso **parecer favorável** a regular apreciação do mesmo pelo Egrégio Plenário.

É o parecer.

Paraguaçu Paulista, 19 de Outubro de 2009

Mario Roberto Piazza
Procurador Jurídico